LEI Nº 2.603 - DE 31 DE MAIO DE 2.012

RATIFICA A ALTERAÇÃO NO CONTRATO DE CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO (PROTOCOLO DE INTENÇÕES) AUTORIZANDO SAÍDA E ADMISSÃO DE NOVOS ENTES FEDERATIVOS E CRIA NOVOS DEPARTAMENTOS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de Maio de 2.012, **APROVOU** e eu, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Art. 1º - Fica ratificada a decisão da Assembleia Geral para alteração das cláusulas "segunda", "vinte e seis" e "trinta e um" do contrato de criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções), nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107.

Art. 2º - A Cláusula Segunda do Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções), passa à seguinte redação:

*"**Cláusula Segunda** - São subscritores deste Protocolo de Intenções e poderão vir a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL como consorciados os seguintes Municípios:*

I. Ariranha – CNPJ nº 45.117.116/0001-43
II. Araçatuba – CNPJ nº 45.511.847/0001-79
III. Américo Brasiliense – CNPJ nº 43.976.166/0001-50
IV. Barretos – CNPJ nº 44.780.609/0001-04
V. Cândido Rodrigues – CNPJ nº
VI. Cajobi – CNPJ nº 46.614.400/0001-98
VII. Colômbia – CNPJ nº 52.381.720/0001-48
VIII. Guaraci – CNPJ nº 46.596.318/0001-88
IX. Guariba – CNPJ 48.664.304/0001-80
X. Jaboticabal – CNPJ nº 50.387.844/0001-05
XI. Matão – CNPJ nº 45.270.188/0001-26
XII. Monte Alto – CNPJ 51.816.247/0001-11
XIII. Monte Azul Paulista – CNPJ nº 52.942.380/0001-87
XIV. Orlândia – CNPJ nº 45.351.749/0001-11
XV. Pirangi – CNPJ 45.343.969/0001-01
XVI. Pontal – CNPJ nº 45.352.267/0001-86
XVII. Sertãozinho – CNPJ nº 45.371.820/0001-28
XVIII. Serra Azul – CNPJ nº 44.229.839/0001-71
XIX. Viradouro – CNPJ nº 45.709.912/0001-75
XX. Vista Alegre Do Alto – CNPJ nº 52.854.775/0001-28"

Art. 3º - A cláusula Vinte e Seis do Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções), passa à seguinte redação:

*"**Cláusula Vinte e Seis** - A Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL é composta pelos seguintes órgãos:*

I. Diretoria Administrativa/Financeira;
II. Diretoria de Programas e Projetos;
III. Diretoria Jurídica;
IV. Diretoria de Comunicação;
V. Diretoria de Contabilidade;
VI. Diretoria de Convênios."

Art. 4º - Fica instituída a **Cláusula Vinte e Seis "A"**, com seguinte redação:

*"**Cláusula Vinte e Seis A** – Compete ao Departamento de Contabilidade:*

I. Zelar pala boa gestão contábil do Consórcio;

II. Responsabilizar-se por todos os registros contábeis e financeiros do Consórcio;

III. Prestar contas para a Assembleia Geral de Prefeitos e Secretaria Executiva;

IV. Realizar os registros contábeis;

V. Elaboração de peças orçamentárias, conforme legislação;

VI. Manutenção, guarda e zelo dos documentos fiscais;

VII. Realizar prestação de contas aos órgãos de fiscalização."

Art. 5º - Fica instituída a **Cláusula Vinte e Seis "B"**, com seguinte redação:

*"**Cláusula Vinte e Seis B** – Compete ao Departamento de Convênios:*

I. Administrar convênios existentes junto aos governos Federal, Estadual e entes consorciados;

II. Realizar prestação de contas dos convênios;

III. Emitir relatórios parciais de execução dos convênios;

IV. Zelar pela boa execução dos convênios;

V. Cadastrar propostas de convênios no SICONV;

VI. Lançar prestação de contas no SICONV.

Art. 6º - Na Cláusula Vinte e Seis, em seu Inciso IV, bem como na Cláusula Trinta e Um do Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções), fica alterada a nomenclatura do cargo "Assessoria de Comunicação" passando a vigorar como "Diretoria de Comunicação".

Art. 7º - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Criação (Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal Culturando.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, aos 31 de Maio de 2.012.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO

Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora de Gestão Pública